



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro -Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX(013) 3828-1100

www регистра.сп.leg.br

secretaria@camararegistro.sp.gov.br

OFÍCIO N° 701/2019-SL

Registro, 27 de novembro de 2019.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, a **Moção de Repúdio nº 148/2019** de autoria do **Senhor Vereador Fabio Cardoso Junior**, subscrita por todos os senhores vereadores desta Casa, apresentada em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de novembro de 2019, pelo Projeto de Lei nº 3.261/2019 que altera o marco regulatório do saneamento básico, em tramitação na Comissão Especial da Câmara dos Deputados, pois limita a titularidade dos municípios apenas para os casos de interesse local, ou seja, quando as instalações operacionais estiverem localizadas num único município.

Valemo-nos do ensejo para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Everton de Oliveira Adorno
Presidente em Exercício

A Sua Excelência, o Senhor
DAVID SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM
Presidente do Senado Federal

Praça dos Três Poderes – Zona Cívico-Administrativa
 CEP 70165-900 – Brasília/DF

EOA/Irsbc



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) – CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www регистра.сп.leg.br

Moção de Repúdio nº 148/2019

Senhor Presidente,

Considerando que o Projeto de Lei 3261/2019 limita a titularidade dos municípios apenas para os casos de interesse local, ou seja, quando as instalações operacionais estiverem localizadas num único município. Dessa forma, serviços locais com operações em mais de um município perderão a titularidade para uma estrutura de governança interfederativa.

Considerando que o PL estabelece que os Estados, e na sua omissão, a união, poderão formar blocos de municípios para investimentos prioritários, baseados em ganhos de escala. Esta nova configuração representa grande afronta à autonomia municipal, uma vez que os municípios serão impostos aos arranjos territoriais de interesse do Estado ou da União.

Tendo em vista que a proposta extingue o modelo do contrato de programa entre municípios e serviços públicos de saneamento. Além disso, é inconstitucional a exigência de se realizar licitação entre entes públicos nos moldes das concessões tradicionais estabelecidas com a iniciativa privada.

Considerando que estabelece a prevalência dos planos regionais de saneamento básico em relação aos planos municipais, o que limita a participação social na construção da política pública de saneamento e dificulta a fiscalização das metas.

Considerando que exige a prévia indenização nos casos de transferência do prestador dos serviços de saneamento. Como se trata de um sistema público o município poderia arcar com os custos de transferência no formato de precatórios. Entretanto, esta nova exigência impedirá a retomada de qualquer serviço de saneamento para a gestão pública, ou seja, apenas os prestadores privados terão condições de custear as indenizações previamente.

Diante de todas as considerações acima externadas, venho apresentar à Mesa, na forma regimental e para que seja ouvido o Douto Plenário, a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO ao Projeto de Lei 3261/2019, que altera o marco regulatório do saneamento básico, e está em tramitação na Comissão Especial na Câmara dos Deputados.** A revisão do marco regulatório do saneamento básico deve ser realizada em um ambiente de harmonia, com consenso e união dos esforços de todos os segmentos do setor e da sociedade civil organizada para possibilitar o avanço que o País espera, em prol de um saneamento básico adequado para todos. Qualquer ação diferente disso é um retrocesso e uma afronta à democracia.

Com a aprovação da moção ora apresentada, requeiro que se enviem cópias dela, para conhecimento e apoio, às Câmaras Municipais das Cidades do Vale do



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) – CEP: 11.900-000
 TEL / FAX (13) 3828-1100
www.registro.sp.leg.br

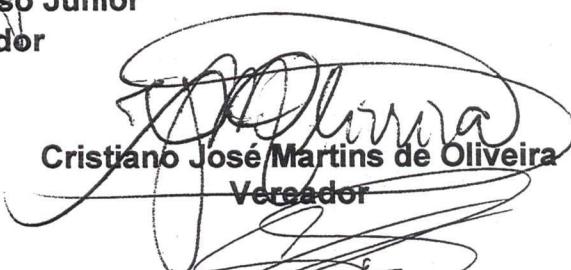
Ribeira, todas, nas pessoas dos respectivos Presidentes, ao presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia e ao presidente do Senado Federal, Davi Alcolumbre.

Plenário "VEREADOR DANIEL DAS NEVES", 13 de novembro de 2019.


Celio Pereira
 Vereador


Fabio Cardoso Junior
 Vereador


Everton de Oliveira Adorno
 Vereador


Cristiano José Martins de Oliveira
 Vereador


Gilvan Mendonça de Souza
 Vereador


Gerson Teixeira Silverio
 Vereador


Ines Sati Okuyama Kawamoto
 Vereadora


Heitor Pereira Sansão
 Vereador


Rafael de Freitas Gomes
 Vereador


Luis Marcelo Comeron
 Vereador

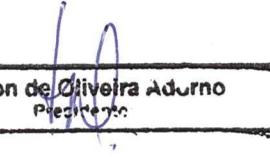

Sandra Kennedy Viana
 Vereadora


Roberto Stuchi Duarte
 Vereador


Vander Lopes Pedroso
 Vereador

Ofício-se

Registro, 25 / 11 / 2019


 Everton de Oliveira Adorno
 Presidente

PROTOCOLO N° 2908/2019.



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 9/2020

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.178399/2019-23
2. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.168893/2019-80
3. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.170143/2019-78
4. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.175318/2019-33
5. PLC nº 8, de 2013. Documento SIGAD nº 00100.166981/2019-47
6. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.172387/2019-95
7. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.168149/2019-85
8. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.172384/2019-51
9. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.169008/2019-80
10. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.178368/2019-72
11. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.171620/2019-12
12. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.170961/2019-71
13. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.163987/2019-62
14. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.157538/2019-85
15. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.157237/2019-51
16. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.171189/2019-12
17. PLS nº 186, de 2014. Documento SIGAD nº 00100.175019/2019-07
18. PL nº 5695 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.164959/2019-62
19. PL nº 1615, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.165416/2019-62
20. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.181908/2019-03
21. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.171201/2019-81
22. PEC nº 12, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.174985/2019-07
23. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.174892/2019-74
24. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.174936/2019-66



25. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.165602/2019-00
26. PL nº 3261, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.179966/2019-69
27. PEC nº 12, de 2016. Documento SIGAD nº 00100.166360/2019-63
28. PLS nº 332, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.167772/2019-11
29. PLS nº 332, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.164862/2019-50
30. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.166447/2019-31
31. PLC nº 61, de 2013. Documento SIGAD nº 00100.164905/2019-05
32. PL nº 3260, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.166162/2019-08
33. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.177016/2019-08
34. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.169123/2019-54
35. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.166244/2019-44
36. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.177595/2019-81
37. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.176963/2019-73
38. MPV nº 908, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.037126/2019-63
39. PEC nº 42, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.018578/2020-46
40. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.167189/2019-18
41. PLC nº 64 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.030038/2020-31
42. PL nº 2989, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.040394/2020-62
43. PLN nº 9, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.078840/2020-10
44. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.017183/2020-26
45. PLC nº 72, de 2012. Documento SIGAD nº 00100.078214/2020-15
46. PL nº 2573, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.173608/2019-42
47. PLC nº 72, de 2012. Documento SIGAD nº 00100.181897/2019-53
48. PLC nº 219, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.177732/2019-87
49. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.158550/2019-23
50. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.180684/2019-12
51. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.179971/2019-71
52. PL nº 3723, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.181199/2019-58

Secretaria-Geral da Mesa, 4 de setembro de 2020.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

